



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.882/2021	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.883/2021	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.885/2021	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-GMI	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE JULGAMENTO	4
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 - SRP	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	4
ERRATA: NO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021-SEDES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 - SEMED	5
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 876/2018-SEMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 052/2021	5
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO - DENTAL UNIVERSO	6

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 1.882/2021**

DISPOE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM LIBRAS EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Todas as repartições públicas do Município de Imperatriz deverão conter placas informativas em libras explicando qual departamento ou repartição. Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Art. 3º - As placas em libras devem ser instaladas, em locais públicos do município. Art. 4º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor. Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: wqu95ft3020211129111143

LEI ORDINÁRIA Nº 1.883/2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Imperatriz o “Dia Municipal Sem Carro”, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no Município de

Imperatriz o “Dia Municipal Sem Carro”, em alusão ao dia mundial sem carro, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro. § 1º - O “Dia Municipal Sem Carro” passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Imperatriz. § 2º - A adesão ao não-uso de carros em 22 de setembro é voluntária. Art. 2º - Ao longo de todo o ano e destacadamente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal envidará esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: xr2ufk7nqxy20211129111149

LEI ORDINÁRIA Nº 1.885/2021

Institui o “Programa Empreendedores nos Bairros” no âmbito do Município de Imperatriz - MA e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Instituir o “Programa Empreendedores nos Bairros” no Município de Imperatriz, a ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Art. 2º - O Programa de que trata o art. 1º desta lei, tem por objetivos: I – fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com desenvolvimento econômico em todas as regiões do município; II – apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal; III – fortalecer as atividades econômicas, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas; IV – promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores; V – reduzir o nível de desemprego; VI – aproximar os pequenos comerciantes à Prefeitura Municipal, para incentivá-los ao





esforço comum do desenvolvimento local e regional; VII – expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros; VIII – incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais; IX – criação de novos pontos de comércio, para obter mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores; X – aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando lhes condições iguais de competitividade e maior acesso ao mercado; XI – troca sinérgica de experiências entre os vários empreendedores dos bairros facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compras conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, entre outros; XII – formação de APLs – Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios; XIII – organização dos pequenos negócios dos bairros, para que no mês de novembro, durante a SGE – Semana Global do Empreendedorismo, possam organizar uma Feira de Inovação, apresentando produtos diferenciados e com condições de venda para outras cidades, estados e país; XIV – organização de produtos e serviços dos bairros unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais; XV – Estimular a cultura empreendedora; XVI – Tecer esforços para que seja oportunizado a qualificação dos profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais; XVII – Promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo. Art. 3º – A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei. Art. 4º – Fica instituído no âmbito do Município o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro. Parágrafo único

- O “Dia do Empreendedor” será lembrado com destaque e divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de outubro, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendário de procedimentos informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral. Art. 5º – Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá: I – promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às entidades como CDL, associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora; II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o “Dia Municipal do Empreendedor”; III – convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”. Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento desta Lei. Art. 7º – Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: mcdunwuiof20211129111158

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-GMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-GMI Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 005/2021-GMI – Autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96, no valor de R\$ 107.069,20 (cento e sete mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), para realizar contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0.





Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário, de acordo com o Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. MARCELO MARTINS DE SOUSA, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: smawp3mpj9h20211129101121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

A CPL informa ao participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 29 de novembro de 2021 às 10h (dez horas), com fundamentos no Parecer Técnico, e após análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos HABILITADA a empresa TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA, por atender todos os requisitos solicitados no Edital. Diante o exposto, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo a licitante interponha o recurso cabível e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição da licitante. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da Proposta de preços para o dia 06 de dezembro de 2021 às 9:00 horas, na sala de reuniões desta Comissão. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 – MCIDADANIA/CAIXA. Francisco Sena Leal – Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: hygrmejz620211129141135

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 SRP, que em sessão de julgamento da II Proposta de Preços, realizada no dia 25 de novembro de 2021 às 10h (dez horas), com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitida pela Srª Ana Karollyne Santana Aragão - Assessora de Projetos Especiais da SINFRA, concluiu que, a proposta de preços apresentada pela empresa ECOPONTES–SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, continua sem atender a todas as exigências editalícias, estando, portanto, sua PROPOSTA DESCLASSIFICADA.” Por esta razão, considerando que por duas oportunidades, com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, a participante apresentou suas propostas de preços incorretas, conforme os pareceres técnicos anexos aos autos, esta Comissão de Licitação declara o referido certame FRUSTRADO. A CPL decide enviar o processo à Secretaria de origem para as providências que julgar necessárias. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCO DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Francisco Sena Leal. Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: rnje1gydd20211129141139

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA: NO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021-SEDES

ERRATA: NO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021-SEDES. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, nº 78, Ano 1, pg. 2 de 10 de agosto de 2021. ONDE SE LÊ: ficha: 429; LEIA-SE: ficha 425. 29 de novembro de 2021. JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Publicado por: ANA PAULA ALVES





Código identificador: 6gpwr1psnb20211129091153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 - SEMED**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/2021-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.701.090/0001-31. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato nº 68/2021-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 1.611.492,80 (hum milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Com motivação no Parecer da Assessoria Jurídica da SEMED e, em conformidade com Pregão Eletrônico nº 056/2020-CPL. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado EDUARDO CURTY CARVALHAL.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: f3mkwz24u0q20211129091156

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
876/2018-SEMED**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 876/2018-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA Ltda (RATRANS), CNPJ/MF nº 06.997.310/0002-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a finalidade de prorrogar o Contrato nº 876/2018-SEMED, compreendido pelo período de 01/11/2021 a 31/11/2021, em conformidade com o Termo de compromisso de Manutenção da Delegação, por Permissão, da Prestação e Exploração de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, no âmbito do município de Imperatriz - MA. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estão estimadas em R\$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Signatários: pelo Contratante JOSÉ

ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) JOSÉ GILSON CALDAS NETO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: reajligdtt520211129091114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 052/2021**

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.1255/2021-SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2021-CPL-SRP. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente para atender as necessidades da sede SEMUS/SEDE e suas coordenações: HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, ATENÇÃO BÁSICA, PAISM, SAD, CAF, REDE DE SAÚDE MENTAL, CEREST, CEMI, HEPATITES VIRAIS, IST/HIV/AIDS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CDII, TFD, SAÚDE BUCAL, CEO E EQUOTERAPIA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 022/2007; Decreto Municipal nº 013/2015; Lei Complementar nº 123/2006 e; Lei Complementar nº 147/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar o fornecimento do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada. VALOR TOTAL R\$ 757.188,39 (Setecentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 00.732.085/0001-00, VALOR R\$ 553.200,69 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos reais e sessenta e nove centavos); IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 05.574.795/0001-65, VALOR R\$ 143.323,96 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, VALOR R\$ 15.545,10 (quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); T L S DE ABREU EIRELI, CNPJ Nº 34.998.772/0001-86, VALOR R\$ 18.087,45 (dezoito mil





oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI, CNPJ Nº 11.792.137/0001-42, VALOR R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais); R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.579.273/0001-96, VALOR R\$ 140,94 (cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos); T P DA FONSECA ALVES EIRELI, CNPJ Nº 26.262.414/0001-82, VALOR R\$ 7.694,25 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); ADRIANO L SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65, VALOR R\$ 5.576,00 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais). Imperatriz/MA, Data da Homologação: 05 de novembro de 2021. Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES
Código identificador: b5pjsi5ee420211129091113

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DENTAL UNIVERSO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP LTDA. PREGÃO ELETRONICO nº 008/2020-CPL. ROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0814/2020-SEMUS. CONTRATO Nº 063/2021-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (CEO e Saúde Bucal). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação dos serviços prestados é até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 314.956,30 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES
Código identificador: nhohd1vplet20211129101152





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:29.11.2021
23:04

